



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº05/2021

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a manter contratação temporária e dá outras providências.”

EDMILSON BUSATTO, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a manter a contratação temporária, do seguinte Cargo:

I - 01 (um) Motorista, contratado através da Lei Municipal nº 4.710, de 23 de dezembro de 2019, prorrogando até 12 de março de 2021.

Art. 2º Fica autorizada a rescisão contratual mesmo antes de decorrido o prazo estabelecido.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária específica.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 11 de Janeiro de 2021.

Edmilson Busatto
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Bom Retiro do Sul/RS, 11 de Janeiro de 2021.

Mensagem Justificativa
Projeto de Lei Nº 05/2021

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores:

É com satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo manter contratação temporária e dá outras providências.

A manutenção do contrato do motorista, Sr. Marcos Aurélio Fernandes Maria, faz-se necessário para a continuidade do atendimento da demanda da Secretaria de Obras, Viação, Urbanismo e Trânsito até a finalização do processo seletivo que está em andamento.

Assim sendo, estando presentes as condições legais para a contratação, se espera a aprovação do projeto de lei, ora encaminhado.

Cordiais Saudações,

Edmilson Busatto
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL / RS

CNPJ: 87.242.707/0001-92

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

Contrato Administrativo de Serviço Temporário que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 87.242.707/0001-92, com sede na Rua Sen. Pinheiro Machado, 35, Bom Retiro do Sul/RS, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. EDMILSON BUSATTO**, e de outro lado, **Marcos Aurélio Fernandes Maria**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Antonio F. Ribeiro, 124- Bairro São Jorge - Bom Retiro do Sul - RS, com CPF 642.581.650-34, doravante simplesmente denominado de CONTRATADO, com base em permissivo constitucional, art. 37, IX da Constituição Federal de 1988, e conforme Art. 198, III, da Lei Municipal 3.033/2006, considerando autorização contida na Lei Municipal 4.710/2019, de 23 de dezembro de 2019, e conforme classificação no Processo Seletivo 26/2019, de 14 de novembro de 2019, e por ter sido classificado em 1º lugar conforme disposto no Edital de Classificação Final 0034/2019, têm pelo presente instrumento justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE na função **Motorista**, com carga horária de 40 horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Obras, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 4.710/2019, em conformidade com a Lei Municipal 3033/2006, sendo as atribuições e obrigações funcionais, àquelas previstas à função conforme disposto Anexo de Síntese de Atribuições da Lei 3034/2006.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados acima, o CONTRATADO perceberá de R\$ 1.445,76 a serem pagos até o último dia útil do mês da efetiva prestação do serviço, com base no Padrão 08 da tabela de salários conforme Lei 3034/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato de trabalho vigorará no período de **06(seis) meses a contar de 13 de janeiro de 2020**, independentemente de quaisquer interrupções ou suspensões, podendo ser prorrogado por igual período, ou mesmo ser rescindido antes de decorrido o prazo previsto contratualmente.

CLÁUSULA QUARTA: Qualquer das partes que, em desejando rescindir o presente contrato, antes de seu término previsto na cláusula terceira, deverá comunicar a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único: No caso de rescisão antecipada sem justa causa, ficam garantidos



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL / RS

CNPJ: 87.242.707/0001-92

os pagamentos atribuídos em Lei.

CLÁUSULA QUINTA: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE sem que à CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, caso este venha a incidir em qualquer das faltas arroladas no Art. 482 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, ou ainda das faltas arroladas na Lei Municipal nº 3.033/2006 que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Bom Retiro do Sul.

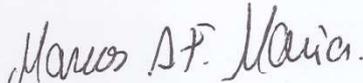
CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA ficará vinculada ao Regime Geral da Previdência Social – INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA: As partes elegem o Foro da Comarca de Estrela para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato com 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Bom Retiro do Sul, em 13 de janeiro de 2020.


Edmilson Busatto
CONTRATANTE


Marcos Aurélio Fernandes Maria
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Nome:

Nome:



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 87.242707/0001-92, com sede na Avenida Senador Pinheiro Machado, 35, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDMILSON BUSATTO**, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, **MARCOS AURÉLIO FERNANDES MARIA**, residente e domiciliado na Rua Antonio F. Ribeiro, 124 – Bairro São Jorge – Bom Retiro do Sul, RS, inscrita no CPF sob nº 642.581.650-34, doravante denominado de **CONTRATADO**, no final assinado, têm entre si como justo e contratado o que se segue nas cláusulas abaixo:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES- O presente Termo Aditivo vincula-se ao Contrato Administrativo de Serviço Temporário, para a função de **Motorista**, firmado entre as partes, em 13 de janeiro de 2020, autorizado pela Lei 4.710/2019, de 23 de dezembro de 2019.

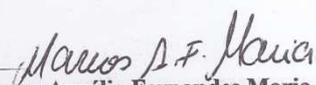
CLÁUSULA PRIMEIRA- Pelo presente Termo, os contratantes declaram que, tendo em vista autorização contida no Art. 1º, I da Lei Municipal nº 4.710/2019 de 23 de dezembro de 2019, fica este contrato, **prorrogado por 6 meses a contar de 13 de julho de 2020**, podendo sendo ser rescindido mesmo antes de decorrido o prazo estabelecido.

CLÁUSULA SEGUNDA- Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato aditado, não alteradas pelo presente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, em 07 de julho de 2020.


Edmilson Busatto

Prefeito Municipal


Marcos Aurélio Fernandes Maria

Contratado